

Legislação do E-Mail Marketing

Há algum tempo comecei a enviar um mini-curso de E-Mail Marketing através da Newsletter do meu blog. Esta iniciativa foi um sucesso e já conta com mais de 500 inscritos. A segunda lição de leitura obrigatória e diz respeito às leis que regulam o E-Mail Marketing e que são sistematicamente desrespeitadas. Se tentas fazer algum tipo de E-Mail Marketing, com muita atenção às próximas linhas. Decreto-Lei nº 7/2004 de 7 de Janeiro, Artigo 22º;

Comunicações solicitadas 1 O envio de mensagens para fins de marketing directo, cuja recepção seja independente de intervenção do destinatário, nomeadamente por via de aparelhos de chamada automática, aparelhos de teleseleção ou por correio electrónico, carece de consentimento prévio do destinatário. 2 Exceptuam-se as mensagens enviadas a pessoas colectivas, ficando, no entanto, aberto aos destinatários o recurso ao sistema de opt-out negativa. 3 É também permitido ao fornecedor de um produto ou serviço, no que respeita aos mesmos ou a produtos ou serviços análogos, enviar publicidade solicitada aos clientes com quem celebrou anteriormente transacções, se ao cliente tiver sido explicitamente oferecida a possibilidade de recusar por ocasião da transacção realizada e se não implicar para o destinatário dispendio adicional ao custo do serviço de telecomunicações. 4 Nos casos previstos nos números anteriores, o destinatário deve ter acesso a meios que lhe permitam a qualquer momento recusar, sem e independentemente de justa causa, o envio dessa publicidade para futuro. 5 É proibido o envio de correio electrónico para fins de marketing directo, ocultando ou dissimulando a identidade da pessoa em nome de quem é efectuada a comunicação. 6 Cada comunicação solicitada deve indicar um endereço e um meio técnico electrónico, de identificação e utilização, que permita ao destinatário do serviço recusar futuras comunicações. 7 As entidades que promovam o envio de comunicações publicitárias solicitadas cuja recepção seja independente da intervenção do destinatário cabe manter, por si ou por organismos que as representem, uma lista actualizada de pessoas que manifestaram o desejo de receber aquele tipo de comunicações. 8 É proibido o envio de comunicações publicitárias por via electrónica às pessoas constantes das listas prescritas no número anterior. As disposições deste capítulo aplicam-se a todo o tipo de contratos celebrados por via electrónica ou informática, sejam ou não qualificados como comerciais.

O que é importante reter desde decreto lei: Todos os endereços da tua base de dados devem ter aceite receber e-mails teus. Todas as mensagens enviadas devem conter um meio de recusar mensagens futuras. Todas as mensagens enviadas devem ter a origem identificada claramente. Se praticares E-Mail Marketing sem cumprir estas regras, estás a agir à margem da lei portuguesa e podes vir a sofrer as consequências.

Sobre o Autor

O Web Millionário é um webmaster a tempo inteiro que escreve sobre web marketing e todas as formas de [ganhar dinheiro online](#). Além do blog, o Web Millionário tem uma [Newsletter](#) onde publica cursos exclusivos e gratuitos.

Source: <http://www.artigopt.com>